



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5438 /2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 26 DE MAIO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Modifica a Lei nº 5260/2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 26, e seu respectivo Parágrafo Único, da Lei nº 5260/2001, de 09 de Janeiro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

1. Diretoria Geral da Câmara
 - 1.1. Comissão Permanente de Licitação
 - 1.2. Departamento Legislativo e Jurídico
 - 1.2.1. Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico.
 - 1.2.2. Divisão de Consulta Legislativa, Parlamentar e Jurídica.
 - 1.2.3. Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico aos Parlamentares.
 - 1.2.4. Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinetes.
 - 1.3. Departamento de Taquigrafia
 - 1.4. Departamento Administrativo e Financeiro
 - 1.4.1 – Divisão de Orçamento e Finanças
 - 1.4.2 – Divisão de Cadastro de Pessoal
 - 1.4.3 – Divisão de Pagamento de Pessoal
 - 1.4.4 – Divisão de Serviços Gerais
 - 1.4.5 – Divisão de Contabilidade
 - 1.5 – Departamento Parlamentar
 - 1.6 – Departamento Cerimonial





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Parágrafo Único – A estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, é representada, graficamente, através do organograma contido no anexo I desta Lei, que substitui o anexo I, da Lei nº 5260/2001.

Art. 2º - Ao Departamento Parlamentar, cabe a realização dos serviços de assessoramento às Comissões Permanentes da Câmara, no que se refere à organização de suas atividades, processos, papéis e documentos, realização de pauta e encaminhamento das matérias, bem como, destinação de estrutura às mesmas.

Parágrafo Único – O Departamento Parlamentar, será gerenciado, preferencialmente, por pessoa com experiência em processo e técnica legislativa, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado – CDA-3, pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - O artigo 32, da Lei nº 5260/2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - As Divisões do Departamento Legislativo, Parlamentar e Jurídico, serão coordenadas por cada Chefe de Divisão, nomeado em comissão CDA-4, pela Presidência da Câmara, visando desenvolver as seguintes atividades:

I – Por intermédio da Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico:

1 – organizar e disponibilizar um conjunto de recursos institucionais e legislativos, necessários à atuação do vereador junto às comunidades;

2 – desenvolver, manter atualizada e colocar à disposição dos vereadores, equipes de trabalho que entendam e tenham condições de prestar serviços de suporte operacional ao desenvolvimento das funções legislativas e política;

3 – desenvolver sistematicamente, junto aos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, um conjunto de atividades de suporte legislativo,



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

visando o aprimoramento contínuo do desempenho operacional daquelas unidades organizacionais; e

4 – desenvolver outras atividades correlatas e/ou que lhes sejam delegadas pela autoridade competente.

5 – prestar serviços de apoio jurídico aos gabinetes dos vereadores, principalmente no que se refere a fornecimento de material sobre legislação e emissão de pareceres sobre matérias de sua competência;

6 – prestar serviços de organização e disponibilização de recursos e material jurídico – legislação, material de apoio e livros -, junto aos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores;

7 – prestar informações jurídicas, orientando novos e antigos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, para uma melhor compreensão de assuntos jurídicos;

8 – suprir eventuais carências de informações jurídicas ao pessoal lotado nos gabinetes de vereadores, visando garantir um bom atendimento às comunidades; e

9 – executar outras tarefas complementares e/ou que lhe sejam orientadas pela autoridade competente.

II – Por intermédio da Divisão de Consulta Legislativa, Parlamentar e Jurídica:

1 – prestar serviços de apoio legislativo e jurídico aos gabinetes dos vereadores, principalmente no que se refere a fornecimento de material sobre legislação;

2 – prestar serviços de organização e disponibilização de recursos legislativos e jurídicos – legislação e material de apoio -, junto aos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores;



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

3 – prestar informações e orientar novos e antigos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, para um melhor desempenho funcional;

4 – suprir eventuais carências de pessoal nos gabinetes de vereadores, visando garantir a continuidade dos serviços; e,

5 – executar outras tarefas complementares e/ou que lhe sejam orientadas pela autoridade competente.

III – Por intermédio da Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico aos Parlamentares:

1 – organizar, manter atualizado e disponível para consulta, todo o acervo de leis produzidas pela Câmara Municipal de Olinda;

2 – pesquisar e manter arquivadas todas as leis a nível federal, estadual e municipal, consideradas de importância histórica e/ou fundamental para a Câmara Municipal de Olinda;

3 – sistematizar, pôr em funcionamento e racionalizar continuamente um conjunto de rotinas operacionais direcionadas para pesquisa, obtenção, análise, arquivamento e recuperação de leis federais, estaduais e municipais; e

4 – executar outras tarefas complementares e/ou que lhe sejam orientadas pela autoridade competente.

Art. 4º - Ao Departamento de Cerimonial, cabe organizar a recepção de pessoas da sociedade civil e de autoridades, de um modo em geral, nas ocasiões solenes e especiais, bem como, dotar da devida estrutura, as solenidades realizadas pelo Poder Legislativo, em termos de acolhimento e assistência a pessoal visitante e organização do recinto, o ajustando a cada acontecimento.

Parágrafo Único – O Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Olinda, será composto por dois (02) profissionais com experiência no ramo,



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado – CDA-3, pela Presidência da Câmara.

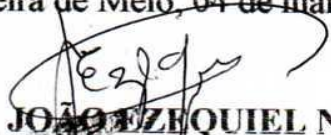
Art. 5º - Ficam substituídos os anexos I e II, da Lei nº 5260/2001, de 09 de janeiro de 2001, pelos ANEXOS I e II, da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 7º - A presente lei entre em vigor na data de sua publicação.

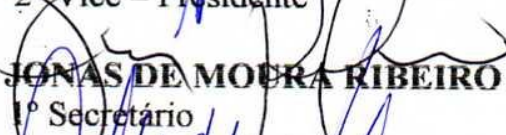
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

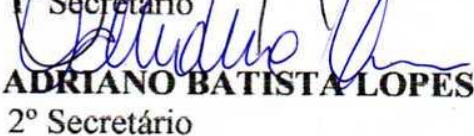
Casa Bernardo Vieira de Melo, 04 de maio de 2005.


JOÃO ZEQUEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice – Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

De conformidade com o artigo 39, § 2º da presente Lei, ficam criados os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas por órgão da Estrutura Organizacional:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR

SERVIDOR	NÍVEL	PONTOS
Chefe de Gabinete	I	21
Auxiliar de Gabinete	I	9
Assistente Parlamentar	I	5
Assistente Parlamentar	II	7
Assistente Parlamentar	III	10
Assistente Parlamentar	IV	15
Assistente Parlamentar	V	20

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA CÂMARA

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
4. Diretoria Geral da Câmara	Diretor Geral da Câmara	CDA-2
4.1. Departamento Legislativo e Jurídico	Gerente de Departamento	CDA-3
4.1.1. Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico	Chefe de Divisão	CDA-4
4.1.2. Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
4.1.2. Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico aos Parlamentares	Chefe de Divisão	CDA-4
4.1.4. Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinete	Chefe de Divisão	CDA-4
4.2. Departamento de Taquigrafia	Gerente de Departamento	CDA-3
4.3. Departamento Administrativo e Financeiro	Gerente de Departamento	CDA-3
4.3.1. Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.2. Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.3. Divisão de Cadastro de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.4. Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	CDA-4
4.3.5. Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CDA-4
4.4. Departamento de Cerimonial	Gerente de Departamento	CDA-3
4.5. Departamento Parlamentar	Gerente de Departamento	CDA-3